

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

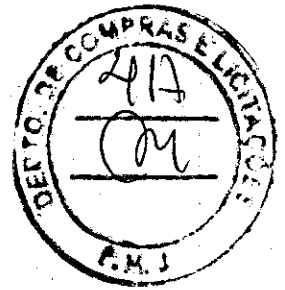
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

PROENGE - PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA – ME

RUA PAES LEME, 569, LONDRINA-PR

CNPJ: 05.371.035/0001-50

DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 às 14h00



## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Ref.: Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017,  
para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO  
TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARIAÍVA

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Licitante:**

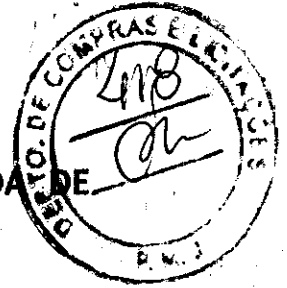
**PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA**

**CNPJ Nº 05.371.035/0001-50**

Rua Paes Leme, 569, Londrina-PR

(43)4141-5058

*[Handwritten signature and date]*  
11/11



**Ref.: PROPOSTA DE PREÇO - Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR**

De Londrina-PR para Jaguariaíva-PR, 28 de agosto de 2017

Prezado Senhor,

A empresa PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.371.035/0001-50, estabelecida à Rua Paes Leme, 569, Londrina-PR, vem mui respeitosamente apresentar em anexo sua Proposta de Preço para realização do serviço de engenharia, objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR, especificamente no que se refere à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA”**, conforme detalha as informações constantes da Proposta de Preço em anexo.

Atenciosamente,

**FELIPE BRANDÃO PIETRANTONIO**

**RG: 10.943.857-0-SSP/PR**

**CPF: 074.853.659-08**

**PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA**

**CNPJ Nº 05.371.035/0001-50**

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR**



**PROPOSTA DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

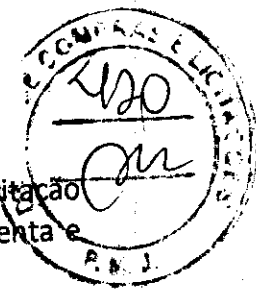
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA".**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Proponente: PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA			
Endereço: Rua Paes Leme, 569			
Bairro: Centro	Cidade: Londrina	UF: Paraná.	
Telefone: (43)4141-5058 FAX: (43)4141-5058 CEP: 86010-622			
CNPJ: 05.371.035/0001-50			
Representante Legal: FELIPE BRANDÃO PIETRANTONIO			
RG: 10.943.857-0-SSP/PR			
CPF: 074.853.659-08			
e-mail: <a href="mailto:lbrandao@sercomtel.com.br">lbrandao@sercomtel.com.br</a>			
RG: 10440836		CPF: 445.816.709-00	
Banco do Brasil	Agência: 108-2	Praça: Londrina-PR	C/C: 205185-0

2 – A Empresa PROENGE declara conhecer os termos do edital que rege a presente Licitação para Contratação, e apresenta a seguir sua **PROPOSTA DE PREÇO**, que abrange todos os tributos, mão-de-obra, prestação do serviço, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital. E se propõe a executar o serviço objeto deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação, propondo o seguinte preço para realização do serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	1	54.680,00
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>			<b>56.468,00</b>



O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 56.468,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço.

O prazo de validade da presente proposta de preço é de 60 dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos.

De Londrina-PR para Jaguariaíva-PR, 28 de agosto de 2017

**FELIPE BRANDÃO PIETRANTONIO**

**RG: 10.943.857-0-SSP/PR**

**CPF: 074.853.659-08**

**PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA**

**CNPJ Nº 05.371.035/0001-50**

*Felipe Brandão Pietrantonio*  
PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA  
CNPJ Nº 05.371.035/0001-50

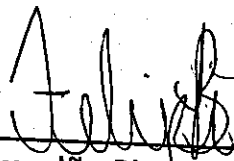


## TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

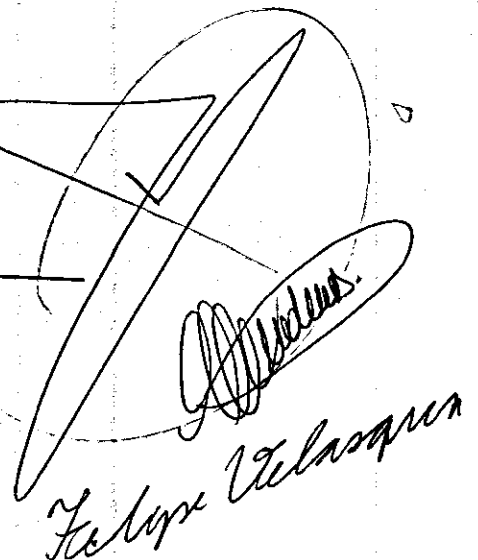
Ref.: Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017,  
para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO  
TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARIAÍVA**

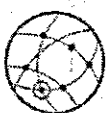
Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope Nº "2" –  
Proposta de Preços, encaminhada pela Proponente empresa PROENGE  
PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº  
05.371.035/0001-50, completando um total de 5 páginas, esta  
incluída.

De Londrina-PR para Jaguariaíva-PR, 28 de agosto de 2017



Felipe Brandão Pietrantonio  
RG: 10.943.857-0-SSP/PR  
CPF: 074.853.659-08





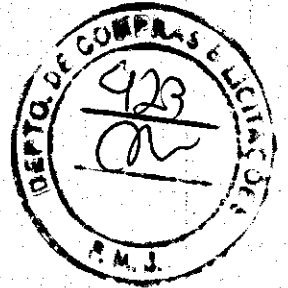
Polo Planejamento.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017  
POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME, RUA LIBERO  
BADARÓ, Nº 101, CENTRO – SÃO PAULO -SP  
CNPJ: 22.698.383/0001-56  
DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 às 14:00 hrs.

*Helena Velasques*

*Helena Velasques*

*Helena Velasques*

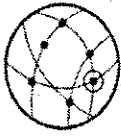


À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017  
POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME, RUA LIBERO BADARÓ,  
Nº 101, CENTRO – SÃO PAULO -SP  
CNPJ: 22.698.383/0001-56  
DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 às 14:00 hrs.

*Felipe Vilasboas*

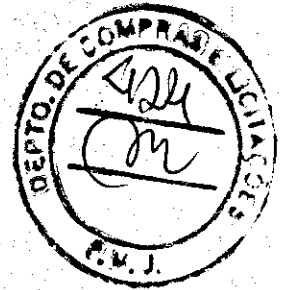
*h*





Polo Planejamento.

002



São Paulo, 25 de agosto de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 12 /2017 – PMJ

No âmbito da solicitação para a apresentação da tomada de preços Nº12/2017 referente a licitação para a contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do município de Jaguariáiva essa proposta contempla todos os documentos relativos a PROPOSTA DE PREÇOS e que estão em consonância ao Edital.

Com os melhores cumprimentos,

Thiago Von Zeidler Gomes.

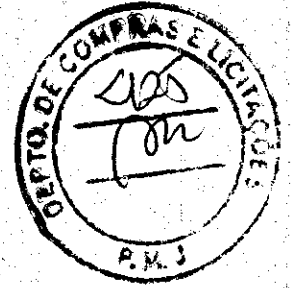


**THIAGO V. Z. GOMES**  
Sócio, Consultor em Infraestrutura  
POLO PLANEJAMENTO LTDA ME  
CNPJ 22.698.383/0001-56



Polo Planejamento.

003



**PROPOSTA DE PREÇO**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

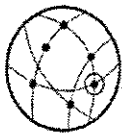
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME, RUA LIBERO BADARÓ, Nº 101, CENTRO – SÃO PAULO -SP  
CNPJ: 22.698.383/0001-56

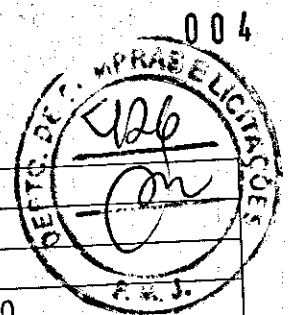
*Juliana Veloso*

Polo Planejamento LTDA - ME, Rua Libero Badaró, nº 101, Centro – São Paulo -SP, Tel: (11) 3587-1315,  
Fax: (11) 3587-1201, CNPJ: 22.698.383/0001-56

*h*



**Polo Planejamento.**



POLO PLANEJAMENTO LTDA - ME	
CNPJ: 22.698.383/0001-56	Inscrição Estadual: ISENTA
Endereço: RUA LIBERO BADARÓ, 101, CENTRO.	
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP CEP: 01009-000
E-mail de contato: thiago@poloplanejamento.com Fone: (11)99940-4486 Fax (11) 3587-1201	

Representante Legal: Thiago Von Zeidler Gomes, CPF: 326.843.498-35, Arquiteto e Urbanista/Sócio Consultor

Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariá.

Banco	Agência	Conta Corrente
ITAÚ	8813	44467-9

Item.	Descrição	Quant.	Preço	Prazo da execução
1	Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariá	01	R\$ 65.000	04 meses

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ R\$ 65.000 (Sessenta e cinco mil reais);

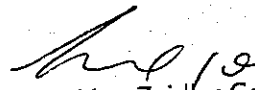
O prazo de execução é de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos.

São Paulo, 25 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

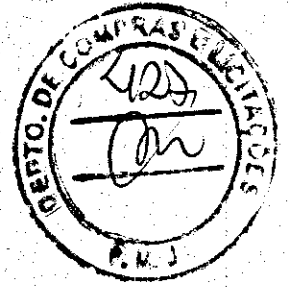
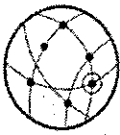
  
 Thiago Von Zeidler Gomes  
 RG:43.516.104-0 SSP/SP



**THIAGO V. Z. GOMES**  
 Sócio, Consultor em Infraestrutura  
 POLO PLANEJAMENTO LTDA ME  
 CNPJ 22.698.383/0001-56

*Thiago Von Zeidler Gomes*

Polo Planejamento LTDA - ME, Rua Libero Badaró, nº 101, Centro - São Paulo -SP, Tel: (11) 3587-1315,  
 Fax: (11) 3587-1201, CNPJ: 22.698.383/0001-56



Essa proposta contém 05 páginas numeradas sequencialmente e sem rasuras

*Luiz Felipe Veloso*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº12/2017

PROPONENTE

Locale Consultoria e Engenharia Ltda.

CNPJ 07.387.118/0001-63

Data de abertura: 29/08/2017 às 14:00 horas

07.387.118/0001-63

LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
Rua Alberto Cindra, 161 - Sala 100  
Bairro: Jd. Itaipava - CEP: 24450-370



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ/MF Nº: 07.387.118/0001-63	Inscrição Estadual: ISENTO
ENDEREÇO: Rua Alberto Cintra, 161, Sala 1001, Bairro União Belo Horizonte, MG – CEP 31.160-370	
TELEFONE Nº: 31 2551-0088	FAX Nº: _____ E-MAIL: localett@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber dos Santos Menezes, CPF 001.350.786-95 Sócio Administrador	

Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariáiva

Banco do Brasil (001)	Agência 3068-6	Conta Corrente 39.439-4
-----------------------	----------------	-------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariáiva	1	75.000,00

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais);

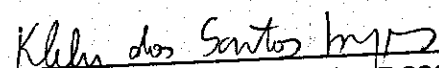
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Prazo de execução dos serviços: 4 meses

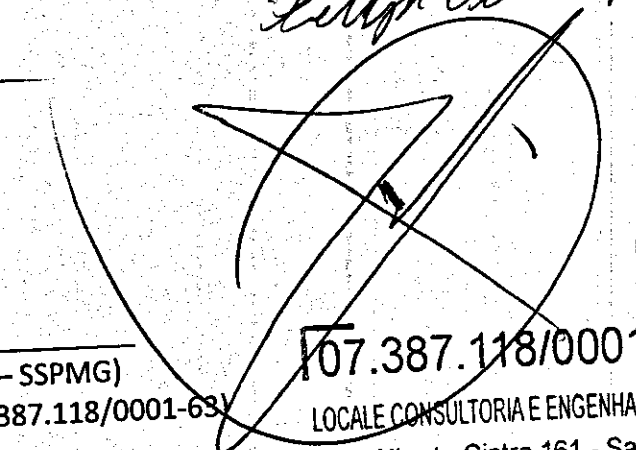
Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos.

Jaguariáiva/PR, 29 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

  
Kleber dos Santos Menezes (M-7.338.939 – SSPMG)  
Locale Consultoria e Engenharia Ltda. (07.387.118/0001-63)



  
07.387.118/0001-63  
LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.  
Rua Alberto Cintra, 161 - Sala 1001  
Bairro União - CEP 31160-370



**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**

CNPJ: 04.915.134/0001-93

I.E. Isento.

Avenida Higienópolis, 32 4º andar - Centro • Londrina - PR

Tel. 43 3026 4065 • Site: [www.drz.com.br](http://www.drz.com.br) •

E-mail: [carlos@drz.com.br](mailto:carlos@drz.com.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA-PR**

Tomada de Preços n° 012/2017

Processo Licitatório n°: 169/2017

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA.**

Entrega e Protocolo dos envelopes será no dia 29 de agosto de 2017 até as 14:00hrs.

Abertura dos Envelopes e início da sessão será no dia 29 de agosto de 2017 as 14:00hrs.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP  
Consultoria em Tecnologia da Informação  
Soluções em Geotecnologia  
Serviços de Engenharia e Arquitetura  
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 324 - 2º andar  
Tel. 43 3028 4165  
86020 080 - Londrina - PR  
Site: [www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)  
e-mail: [rogelio@drz.com.br](mailto:rogelio@drz.com.br)



**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**  
**CNPJ 04.915.134/0001-93**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA-PR**

Tomada de Preços nº 012/2017  
Processo Licitatório nº 169/2017

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

*Agostinho De Rezende*

Entrega e Protocolo dos envelopes será no dia 29 de agosto de 2017 até as 14h00min.

Abertura dos Envelopes e início da sessão será no dia 29 de agosto de 2017 as 14h00min.

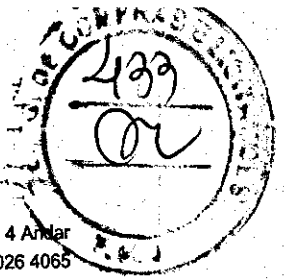
Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6AFC-0E55-2D99-15C1.





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP  
Consultoria em Tecnologia da Informação  
Soluções em Geotecnologia  
Serviços de Engenharia e Arquitetura  
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar  
Tel. 43 3026 4065  
86020 080 - Londrina - PR  
Site: www.drz.com.br  
e-mail: rogelio@drz.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR

Tomada de Preços nº 012/2017

Prezados Senhores,

A Empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, com CNPJ nº **04.915.134/000193**, e Inscrição Estadual Isenta, sediada a Rua Avenida Higienópolis Nº 32, centro, Londrina-PR, CEP: 86020-080, contato (43) 3026-4065 e-mail [carlos@drz.com.br](mailto:carlos@drz.com.br), por intermédio de seu representante legal o Sr. **Agostinho de Rezende**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.108.271-4 e inscrito no CPF sob o nº. 364.338.379-72, DECLARA que tendo examinado o Edital apresentamos a presente proposta para objeto: **contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR PROPOSTO
01	Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
Valor Global Proposto: Oitenta mil reais.			

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias.) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Prazo de execução: 04 (Quatro) meses.

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos..

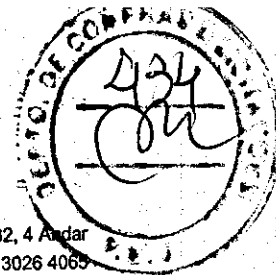
**Responsável pela assinatura do contrato:**

Agostinho de Rezende, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 3.108.271-4 – PR e inscrito no CPF nº 364.338.379-72, residente e domiciliado a rua



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP  
Consultoria em Tecnologia da Informação  
Soluções em Geotecnologia  
Serviços de Engenharia e Arquitetura  
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar  
Tel. 43 3026 4065  
86020 080 - Londrina - PR  
Site: [www.drz.com.br](http://www.drz.com.br)  
e-mail: [rogelio@drz.com.br](mailto:rogelio@drz.com.br)



Guaianãs, 44, Alphaville na cidade de Londrina-PR. Contato: [rezende@drz.com.br](mailto:rezende@drz.com.br) telefone: (43) 3026-4065

Dados Bancários:

Banco Itaú: 341 - Agência: 1555 - Conta Corrente: 36612-7.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 25 de agosto de 2017

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP  
Agostinho de Rezende  
CPF: 364.338.379-72- RG: 3.108.271-4 -SSP-PR  
Sócio Administrador.

*Agostinho de Rezende*  
*[Handwritten Signature]*

Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6AFC-0E55-2D99-15C1.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6AFC-0E55-2D99-15C1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6AFC-0E55-2D99-15C1



### Hash do Documento

B72F938F79EFB33DCA42B34F3A2459437691AD4701CC7E0A2664C0F76E5EA1FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2017 é(são) :

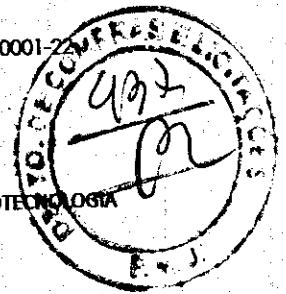
Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em 25/08/2017 16:19

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



*Agostinho De Rezende*



**PROPOSTA DE PREÇO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 12 /2017 - PMJ

<b>Razão Social</b>	
Líder Engenharia e Gestão de Cidades Eireli - ME	
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
23.146.943/0001-22	
<b>Endereço</b>	
Av Iguaçu, 2960 sl 242 C, bairro Água Verde	
<b>Cidade/UF</b>	<b>CEP</b>
Curitiba / PR	80.240-031
<b>Email</b>	<b>Telefone</b>
contato@liderengenharia.eng.br	41 3014-3341
<b>Representante Legal indicado para assinatura do contrato</b>	
Robson Ricardo Resende, CPF 221.648.578-01, Sócio diretor	

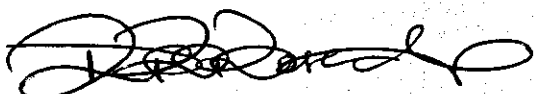
Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariaíva.

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
237	2369-8	18224-9

Item	Descrição	Quant	Valor
1	contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva	1	R\$ 59.500,00

O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);  
 O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa dias) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.  
 Prazo de execução do serviço será conforme termo de referência.  
 Declaramos que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos.

Curitiba, 23 de agosto de 2017.



**ROBSON RICARDO RESENDE**  
**LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**  
 Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
 CREA/ SC - 099639-2  
 CPF: 221.648.578-01

**LÍDER ENGENHARIA E  
 GESTÃO DE CIDADES**  
 CNPJ: 23.146.943/0001-22

**ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇO**

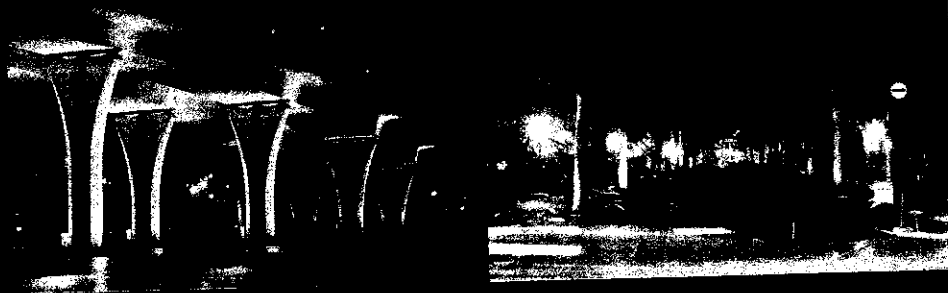
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR**

**TOMADA DE PREÇO 12/2017**

**DATA: 29/08/2017**

**EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**

**CNPJ: 23.146.943/0001-22**



A ImTraff busca sempre oferecer soluções inovadoras para seus projetos, sempre com objetivo de obter o melhor resultado. Para isso, a ImTraff realiza e apóia pesquisas em sua área de atuação, buscando uma interface com a área acadêmica no desenvolvimento de novas tecnologias. Como resultado, os profissionais da ImTraff possuem mais de 30 trabalhos publicados nos maiores congressos de Transporte, Planejamento Urbano e Acústica do Brasil e do Mundo.

**Áreas de Publicação:**

- Ruído de tráfego
- Modelagem de Ruído de Tráfego
- Engenharia de Tráfego
- Pólos Geradores de Viagem
- Simulação de Tráfego

**Principais Clientes**



**VALE**

**ODEBRECHT**



**NASCENTES  
DAS GERAIS**

**JMSouto**  
ENGENHARIA E CONSULTORIA



**TENCO**  
Shopping  
Centers

**VSB**  
VALLOUREG & SUMITOMO  
TUBOS DO BRASIL



**PHV**  
Engenharia



**epo**  
engenharia

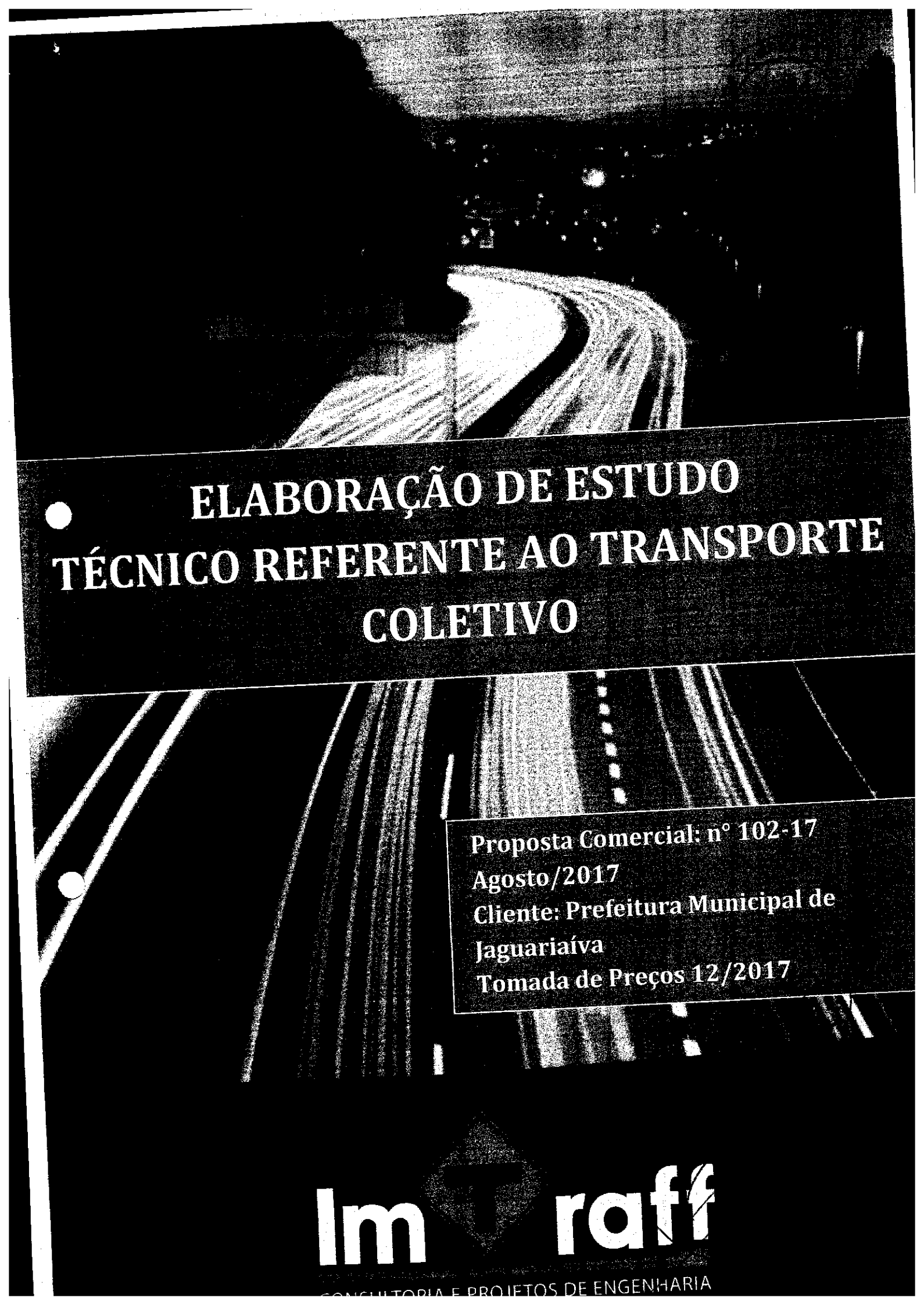
**A engenharia de tráfego e transporte sob um novo olhar. Mais do que melhorar o trânsito de veículos pensamos em pessoas.**

**ImTraff, a empresa que mais cresce neste segmento.**

**Im raff**

CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

[www.imtraff.com.br](http://www.imtraff.com.br)



● **ELABORAÇÃO DE ESTUDO  
TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE  
COLETIVO**

**Proposta Comercial: nº 102-17**

**Agosto/2017**

**Cliente: Prefeitura Municipal de  
Jaguariaíva**

**Tomada de Preços 12/2017**

**Im raff**

CONSLTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

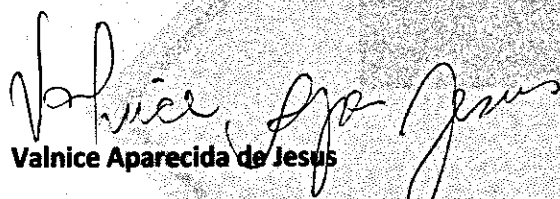
## 2.5 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de execução de serviços, separado em 3 (três) montantes conforme etapas geradas em função dos relatórios propostos no item 1, termo de referencia do edital TP 12/2017.

## 2.6 - DECLARAÇÕES FINAIS

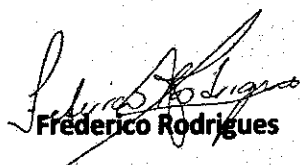
Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, custo com transportes, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Atenciosamente,

  
Valnice Aparecida de Jesus

Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP

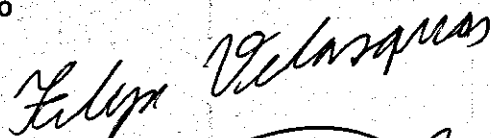
CNPJ 08.103.958/0001-10

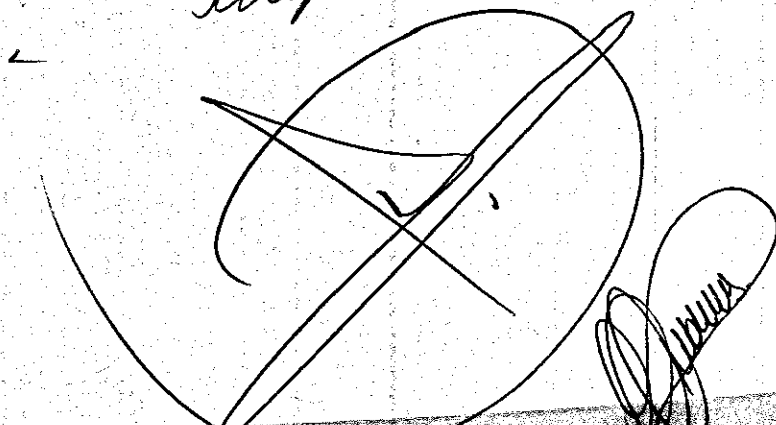
  
Frederico Rodrigues

Engenheiro Civil, D.Sc., CREA 90.217/D-MG – Responsável Técnico

Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP

CNPJ 08.103.958/0001-10

  
Felipe Velasquez





**3 DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**RAZÃO SOCIAL:** Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP.

**CNPJ:** 08.103.958/0001-10

**ENDEREÇO:** Av. Cristiano Machado, 640 – Sala 1106.

**BAIRRO:** Graça

**CIDADE:** Belo Horizonte/MG

**CEP:** 31.030-514

**TELEFONE:** 31-2516-8001

**E-MAIL:** licitacao@imtraff.com.br

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Frederico Rodrigues

**CARGO:** Diretor

**RG:** M 8665274

**CPF:** 043.080.986-70

*[Handwritten mark]*

*Frederico Rodrigues*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**4 ATUAÇÃO NO MERCADO**

**4.1 PRINCIPAIS CLIENTES**

**ODEBRECHT**

**FCA**  
FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES

**VALE**

**Coca-Cola**  
**FEMSA**

**GO GERDAU**

**TENCO**  
Shopping Centers

**GeneralShopping**

**AD**  
SHOPPING

**MINAS**  
SHOPPING

**epo**  
empresamentos

**Triunfo**  
CONCEBRA

**CONCER**

**VIA**  
**040**

**NASCENTES**  
**DAS GERAIS**

**CTTU**  
COMPANHIA DE TRÁNSITO  
& TRANSPORTE URBANO

**BHTRANS**

**CODEMIG**  
Companhia de Engenharia, Transportes e Manutenção

**VS**  
VALLOUREC & SHANTON  
TUBOS DO BRASIL

**SONDOTÉCNICA**

**JMSouto**  
ENGENHARIA E CONSULTORIA

**PREFEITURA**  
**FRANCA**  
Trabalhando por você

**CAETÉS**

**PREFEITURA**  
**ITABIRITO**  
Cidade Amiga

**MAFRA**

**Pedro Leopoldo**

**PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**PREFEITURA**  
**RECIFE**

**PREFEITURA**  
**BOA VISTA**

**4.2 GRANDES ÁREAS DE ATUAÇÃO**

A ImTraff Consultoria e Projetos de Engenharia está no mercado desde 2006 (antes denominada EGM Engenharia), prestando consultoria nas áreas de:

- Planejamento de transportes;
- Planejamento de tráfego;
- Planejamento urbano;
- Acústica ambiental;
- Logística de transporte;
- Projetos viários;
- Simulação de tráfego;
- Pesquisas de transporte;
- Planejamento viário;
- Estudos de Impacto de Polos Geradores de Viagem;
- Treinamentos operacionais;
- Entre outros.

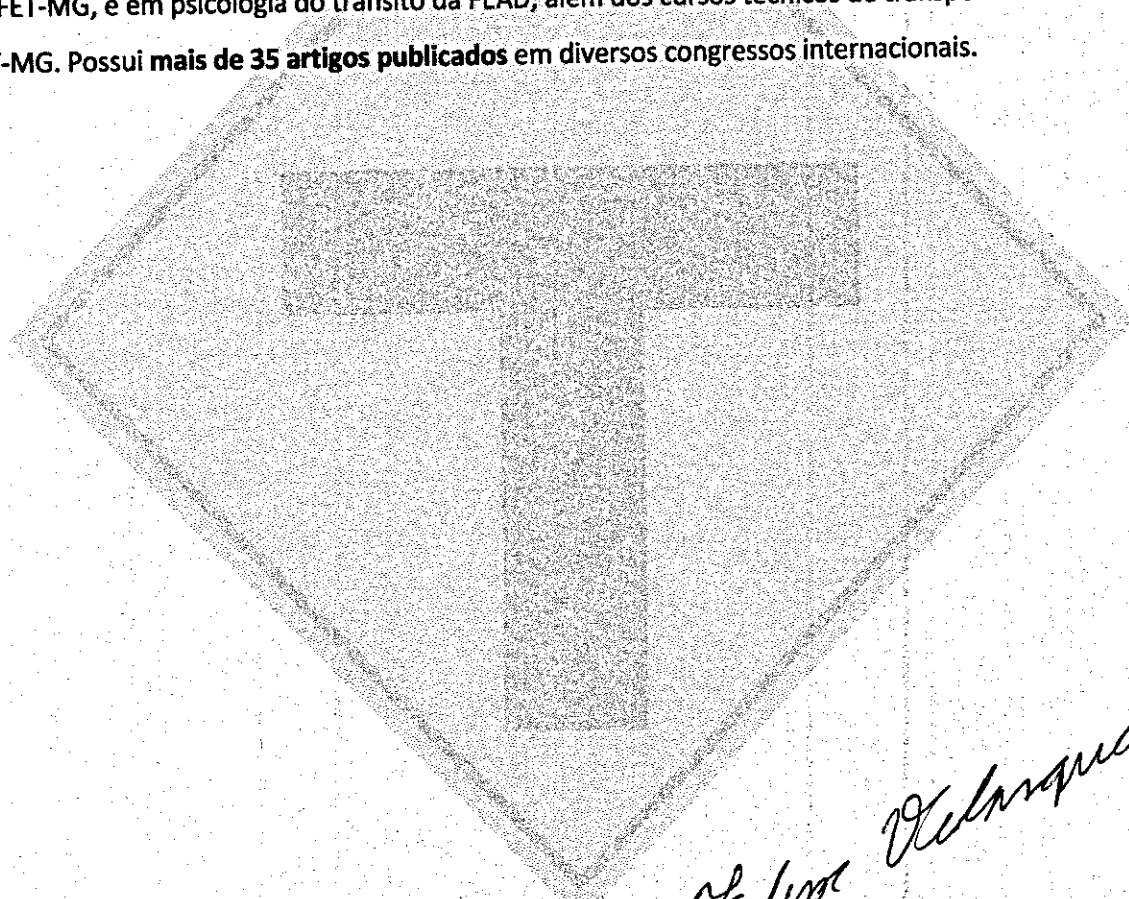
*Edilson Veloso*

*Edilson*

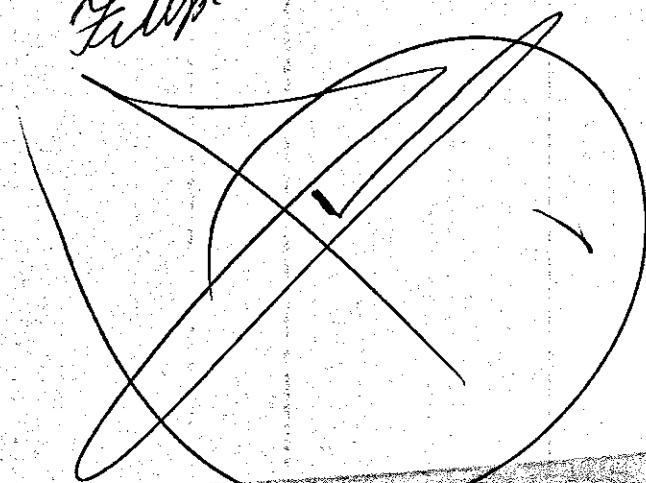
5 CORPO TÉCNICO

A ImTraff Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. busca cada vez mais a especialização em sua área de atuação. Conta com engenheiros civis, de transportes e vias, arquitetos e ainda técnicos em estradas e/ou transporte e trânsito.

Além disso, é gerida e coordenada pelo Engenheiro **Frederico Rodrigues** – Diretor Geral da ImTraff, que é **Doutor em Engenharia de Transportes** pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, **Mestre em Engenharia Urbana** pela Universidade Federal de Uberlândia e é Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais. É **professor de ensino superior**, já tendo lecionado nos cursos de Engenharia Civil da UFMG, UNI-BH e da Soebrás, nos cursos de pós-graduação em transporte e trânsito, do CEFET-MG, e em psicologia do trânsito da FEAD, além dos cursos técnicos de transportes e estradas, do CEFET-MG. Possui mais de **35 artigos publicados** em diversos congressos internacionais.



*Frederico Rodrigues*





A ImTraff busca sempre oferecer soluções inovadoras para seus projetos, sempre com objetivo de obter o melhor resultado. Para isso, a ImTraff realiza e apóia pesquisas em sua área de atuação, buscando uma interface com a área acadêmica no desenvolvimento de novas tecnologias. Como resultado, os profissionais da ImTraff possuem mais de 30 trabalhos publicados nos maiores congressos de Transporte, Planejamento Urbano e Acústica do Brasil e do Mundo.

#### Áreas de Publicação:

- Ruído de tráfego
- Modelagem de Ruído de Tráfego
- Engenharia de Tráfego
- Pólos Geradores de Viagem
- Simulação de Tráfego

### Principais Clientes



VALE

ODEBRECHT



NASCENTES  
DAS GERAIS

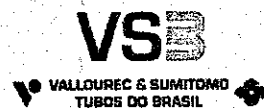


ENGENHARIA E CONSULTORIA



TENCO

Shopping  
Centers



VALLOUREC & SUMITOMO  
TUBOS DO BRASIL



PHV  
Engenharia



epo  
engenharia

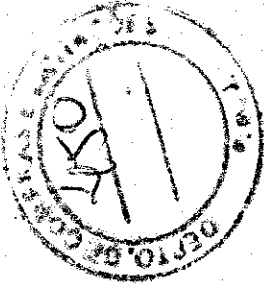
**A engenharia de tráfego e transporte sob um novo olhar. Mais do que melhorar o trânsito de veículos pensamos em pessoas.**

**ImTraff, a empresa que mais cresce neste segmento.**

# Imtraff

CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA

[www.imtraff.com.br](http://www.imtraff.com.br)



**Consultran**  
ENGENHARIA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**  
**ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE:** Consultran Engenharia Ltda. EPP  
Rua 1500, N. 914, Centro, Balneário Camboriú, SC  
CNPJ: 12.232.767/0001-25  
E-MAIL: [emerson@consultran.com.br](mailto:emerson@consultran.com.br)  
TELEFONE: (47) 3361-3005

**ABERTURA: 29/08/2017**  
**HORÁRIO: 13:45 HORAS**



[Redacted]

[Redacted]

*Felipe Veloso*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social / Nome da Empresa		
Consultran Engenharia Ltda. EPP		
CNPJ		Inscrição Estadual
12.232.767/0001-25		Isento
Endereço		
Rua 1500, N. 914 – Centro		
Cidade	UF	CEP
Balneário Camboriú	Santa Catarina	88330-526
E-mail de contato	Fone DDD	Fax com DDD
emerson@consultran.com.br	(47) 3361-3005	(47) 3361-3005
Representante Legal indicado para assinatura do contrato (Nome, CPF e Cargo/função)		
Emerson Dias Gonçalves, engenheiro civil, casado, CPF 854.439.219-91, RG 4.434.190-5, SSP-PR, Diretor, Celular: (47)99936-3637.		

Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariaíva.

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco Itaú	8490	00870-6

Item	Descrição	Quant	Valor Proposto
1	Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva	01	R\$ 65.800,00

O preço O preço global proposto para execução do serviço objeto da licitação supramencionada é de R\$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais);

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital da Tomada de Preços Nº 12/2017 e seus anexos.

Jaguariaíva, PR, 16 de agosto de 2017.

*Emerson Dias Gonçalves*  
 Emerson Dias Gonçalves  
 RG: 4.434.190-5 (SSP/PR)  
 Engenheiro Civil  
 Consultran Engenharia Ltda.  
 Diretor

*[Handwritten signature]*

**12.232.767/0001-25**

CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA EPP

RUA 1500, Nº 914 CEP 88330-526

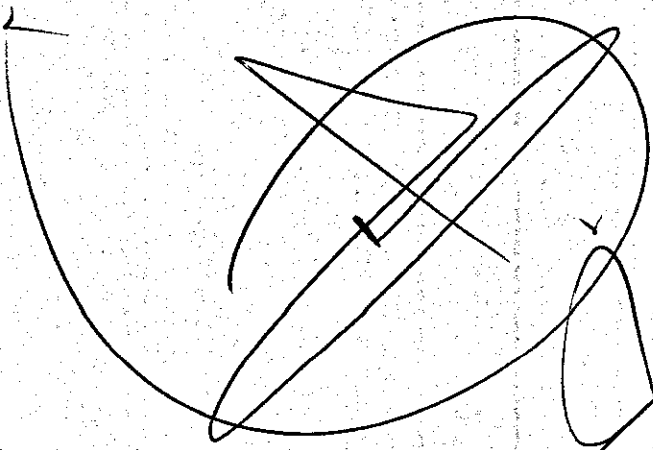
+55 47 3361.3005 - www.consultran.com.br

Rua 1.500, nº 914 - CEP 88330-526

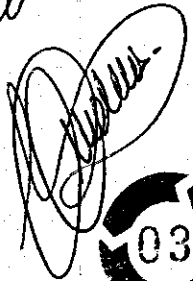
Balneário Camboriú - SC - Brasil



**Consultran**  
ENGENHARIA



*Felipe Velasquez*

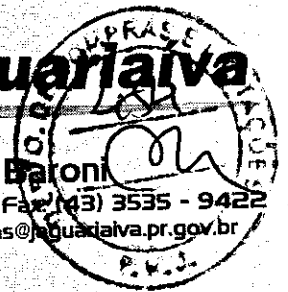






# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

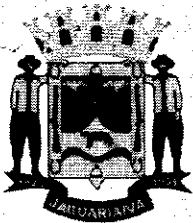
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2017, às 14:00, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Gian Bruno da Conceição dos Santos, e membros os Senhores Vinicius Weigert, e Luiz Carlos Veiga Barbosa, bem como apoio a Sra. Julianna Mendes (Arquiteta - SMIH), da Comissão de Apoio, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 35/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial do Estado no dia 28 de julho de 2017, no Jornal da Manhã no dia 28 de julho de 2017 e no Semanário Oficial do Município no dia 28 de julho de 2017. Retificado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de agosto de 2017, no Jornal da Manhã no dia 10 de agosto de 2017 e no Semanário Oficial do Município no dia 11 de agosto de 2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponentes as empresas LOCALE TRÂNSITO E TRANSPORTE sem representante, empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA sem representante, IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, sem representante, CONSULTRAM ENGENHARIA LTDA EPP sem representante, LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, sem representante, PROENGE PROJETOS E COSULTORIA S/S LTDA ME, sem representante, POLO PLANEJAMENTO LTDA ME representada pelo senhor Felipe Daniel Velasques, CPF: 284.984.698-80, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1. Após análise foi verificado que a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com data de 08/08/2017, estando este vencido, e por se tratar de Micro Empresa, e sendo este um documento fiscal, em hipótese desta vir a ser vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais cinco a critério de solicitação da empresa, para apresentar a certidão atualizada.

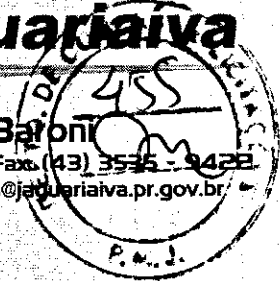
As demais tendo apresentado documentação em conformidade ao Edital de licitação, realizou-se a abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais proposto, a saber: proponente LOCALE TRÂNSITO E TRANSPORTE, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proponente: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proponente IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, R\$

*Felipe Daniel Velasques*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br




## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

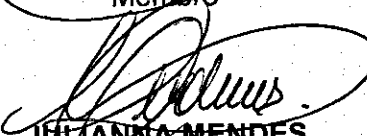
55.783,70 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais, e setenta centavos), proponente CONSULTRAM ENGENHARIA LTDA EPP, R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil, e oitocentos reais), proponente LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), proponente PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA ME, R\$ 56.468,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), proponente POLO PLANEJAMENTO LTDA ME, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi declarada vencedora a empresa IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, dei por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **Gian Bruno da Conceição dos Santos**, secretáriei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

  
**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Presidente - Comissão de Licitação

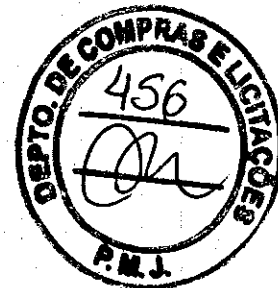
  
**VINICIUS WEIGERT**  
Membro

  
**LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**  
Membro

  
**JULIANNA MENDES**  
Apoio - SMIH

  
**POLO PLANEJAMENTO LTDA ME**  
Felipe Daniel Velasques

11252  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11876 - 2017

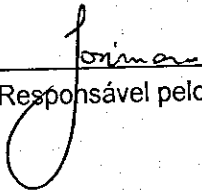
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: PROENGE - PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA-ME			
ENDEREÇO: PAES LEME Nº 569, LONDRINA			
TELEFONE:	CELULAR:	(43) 9914-9133	
EMAIL:			
CNPJ:	05.371.035/0001-50	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: RECURSO	
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 12/09/2017 13:44:32
SÚMULA:	ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº12/2017, CONFORME ANEXO
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Responsável pelo Processo

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ilmo. Sr. Gian Bruno da Conceição dos Santos**  
**DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da**  
**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**  
**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR**

**Recorrente:**

**PROENGE - PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA**

**PROENGE - PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.371.035/0001-50, com sede na Rua Paes Leme, nº 569, Jardim América, na Cidade de Londrina-PR, CEP: 86.010-610, por sua Diretora Técnica-Administrativa, Lúcia Maria Brandão, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/1993, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

**Contra resultado** da TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017. Especificamente contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação quanto ao resultado da Classificação e dos ritos admitidos durante o processo licitatório. Fato que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

**I – DOS FATOS**

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dela participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Ocorre que após a recepção, rubrica e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, e análise dos documentos apresentados, com a

consequente habilitações de todas as empresas participantes, essa digníssima Comissão não seguiu os ritos previstos na Lei Federal Nº 8.666/1993, e previstos no Edital do certame em seu item "8.6", que estabelece que, após a abertura e análise da documentação de habilitação, registro e publicidade do resultado da análise da documentação, deveria ser marcada data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, respeitando o prazo para recurso.

A Recorrente tomou conhecimento do resultado da fase de Habilitação, através de recebimento em 30 de agosto, via e-mail, de cópia da Ata da Sessão de Pública realizada no dia 29 de agosto de 2017. E assim verificou que os procedimentos adotados continham vícios por não obedecerem aos ritos estabelecidos através do artigo 43º da Lei Federal Nº 8.666/1993, no item "8.6" do Edital da licitação em epígrafe.

Deve-se ainda considerar que esta licitante, Empresa PROENGE, não apresentou termo de renúncia ao seu direito a recursos, e certa de que, somente após abertos os envelopes de habilitação, julgamento e a interposição de recursos, e julgamento desses, seria dado prosseguimento a abertura e julgamento das propostas preço.

No entanto foi surpreendida pela informação contida na Ata referida sobre a realização de forma indevida da abertura dos envelopes contendo as propostas sem a devida abertura de prazo para recurso referente ao resultado da fase da habilitação.

Outra grande surpresa foi o fato de que foi declarada vencedora a Empresa IMTRAFF, que apresentou proposta de preço no valor de R\$ 55.783,70, exatamente 1,21 % inferior ao proposto pela Recorrente, que apresentou preço no valor de R\$ 56.468,00. Mesmo considerando que esta Recorrente se trata de Microempresa, tendo apresentado declaração exigida como comprovação. Enquanto a empresa IMTRAFF teria que apresentar preço inferior em 5% ao da Recorrente para ser declarada vencedora.

## II – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que o certame é nulo de pleno direito pelos vícios apontados, pede-se para:

- Declarar-se nulo todo o processo licitatório;
- E em caso de não reconhecer sua nulidade, seja proferido tal julgamento, considerando a proposta da Recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que é a detentora do menor preço, considerando se tratar de Microempresa.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº

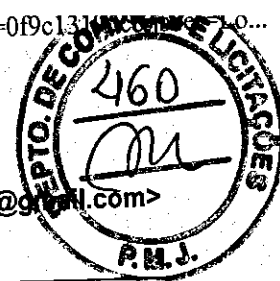


8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se ass. M. J.  
o desejarem, conforme previsto no mesmo artigo do Estatuto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

De Londrina-PR para Jaguariaíva-PR, 6 de setembro de 2017.

Lúcia Maria Brandão  
PROENGE - PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA  
CNPJ Nº 05.371.035/0001-50



Compras Jaguaraiava <comprasjag@gmail.com>

**pedido de Ata da Abertura da Licitação TP Nº 12/2017**

Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br>  
Para: comprasjag@gmail.com

30 de agosto de 2017 14:54

Prezado Sr. Gian, boa tarde.

Conforme nos falamos por telefone, estamos solicitando a gentileza de nos enviar a ATA de ABERTURA da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 , que aconteceu na data de ontem dia 29 de agosto de 2017.

Aguardamos o envio com a máxima brevidade.

Pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

Lúcia Brandão  
Diretoria Técnica  
PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA  
(43)4141-5058





**M** Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

## pedido de Ata da Abertura da Licitação TP N° 12/2017

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
Para: Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br>

30 de agosto de 2017 14:56

Boa Tarde

Segue em anexo Ata da TP 12/2017 conforme solicitado.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior

[Texto das mensagens anteriores oculto]



### **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Ct. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3° andar - Cidade Alta.

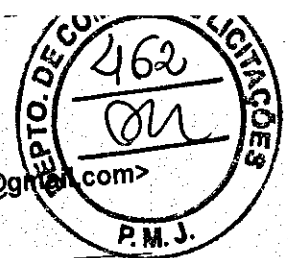
Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

 Ata TP 12.PDF  
354K





M Gmail

Compras Jaguaraiá <comprasjag@gmail.com>

# Encaminha Recurso contra resultado de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017

5 mensagens

11 de setembro de 2017 00:33

**lbrandao@sercomtel.com.br** <lbrandao@sercomtel.com.br>  
Para: comprasjag@gmail.com, lbrandao@sercomtel.com.br

Prezado Sr. Gian, boa tarde.

Enviamos-lhe em anexo arquivo contendo Recurso contra resultado da Licitação Tomada de Preço Nº 12/2017, tempestivamente, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/1993

Agradecemos por sua atenção.

Atenciosamente,

Lúcia Brandão

PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA

CNPJ: 05.371.035/0001-50

**RecursoContraResultadoLicitação-Jaguaraiá-PR.pdf**  
414K

6 de setembro de 2017 16:37

**Lúcia Brandão** <lbrandao@sercomtel.com.br>  
Para: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Recurso-Jaguaraiá-PR.pdf**  
414K

12 de setembro de 2017 08:38

**Compras Jaguaraiá** <comprasjag@gmail.com>  
Para: Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br>

Bom dia Lucia

Para validação do recurso, peço que o mesmo seja protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá.

Atenciosamente,

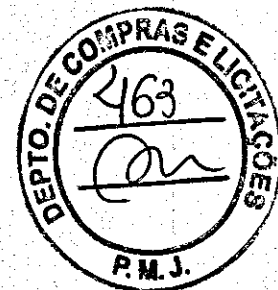
Élio Zub Junior

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Ex. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - GNP.J: 76 910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.  
Jaguariaíva, Paraná.  
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.  
E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)

Lúcia Brandão <[lbrandao@sercomtel.com.br](mailto:lbrandao@sercomtel.com.br)>  
Para: Compras Jaguariaíva <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>

12 de setembro de 2017 13:03

Prezado Sr. Élio Zub Júnior,

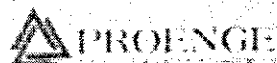
Boa tarde.

Agradecemos por sua manifestação, e informamos que estaremos protocolando o mesmo ainda hoje junto a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR.

Atenciosamente,

Lúcia Brandão

Lúcia Brandão  
Diretoria Técnica  
PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA  
(43)4141-5058



**De:** Compras Jaguariaíva [<mailto:comprasjag@gmail.com>]

**Enviada em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 08:39

**Para:** Lúcia Brandão

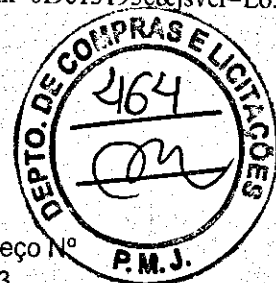
**Assunto:** Re: Encaminha Recurso contra resultado de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017

Bom dia Lucia

Para validação do recurso, peço que o mesmo seja protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior



Em 6 de setembro de 2017 16:37, Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Gian, boa tarde.

Enviamos-lhe em anexo arquivo contendo Recurso contra resultado da Licitação Tomada de Preço Nº 12/2017, tempestivamente, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/1993

Agradecemos por sua atenção.

Atenciosamente,

Lúcia Brandão

PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA

CNPJ: 05.371.035/0001-50



**Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.**

**Jaguariaíva, Paraná.**

**Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.**

**E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)**

---

**Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br>**  
**Para: Compras Jaguariaíva <[comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)>**

12 de setembro de 2017 13:59

Prezado Sr. Élio Zub Júnior,

Boa tarde.

Segue em arquivo anexo cópia do Protocolo do Recurso, conforme sua solicitação.

Atenciosamente,

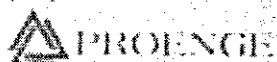
Lúcia Brandão

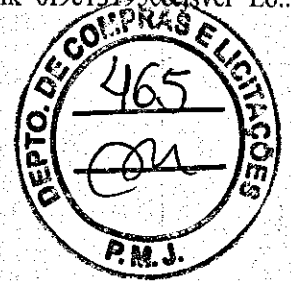
Lúcia Brandão

Diretoria Técnica

PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA

(43)4141-5058





**De:** Compras Jaguariáiva [mailto:comprasjag@gmail.com]

**Enviada em:** terça-feira, 12 de setembro de 2017 08:39

**Para:** Lúcia Brandão

**Assunto:** Re: Encaminha Recurso contra resultado de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017

Bom dia Lucia

Para validação do recurso, peço que o mesmo seja protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior

Em 6 de setembro de 2017 16:37, Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Gian, boa tarde.

Enviamos-lhe em anexo arquivo contendo Recurso contra resultado da Licitação Tomada de Preço Nº 12/2017, tempestivamente, com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/1993

Agradecemos por sua atenção.

Atenciosamente,

Lúcia Brandão

PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA

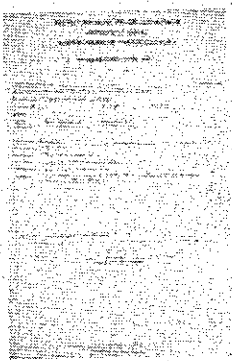
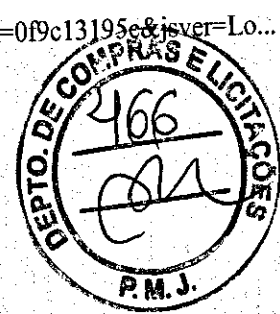
CNPJ: 05.371.035/0001-50

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

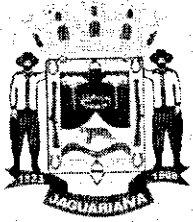
Jaguariáiva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com



**ProtocoloJaguariaiva-PR.jpg**  
47K



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9438  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Jaguariáiva, 13 de setembro de 2017

Ref: Protocolo Nº 11876/2017

À  
Procuradoria Geral do Município

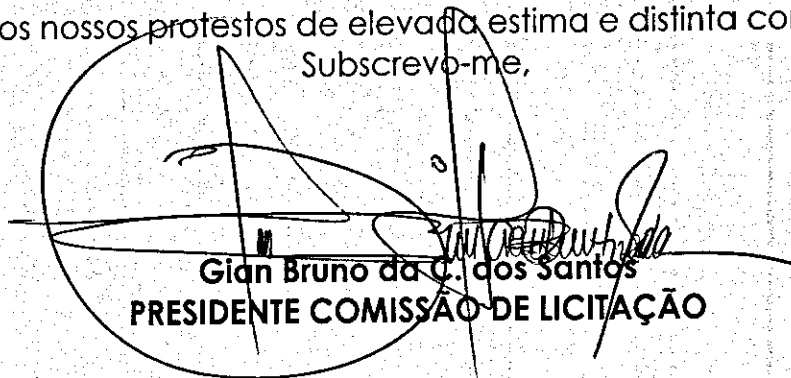
Ilma. Douta Procuradora,

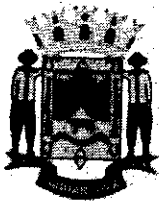
Solicitamos Parecer Jurídico quanto ao recurso apresentado pela empresa PROENGE – PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA - ME quanto ao procedimento licitatório Tomada de Preço Nº 12/2017 para análise e parecer.

O presente segue instruído com as mensagens eletrônicas trocadas com a empresa com relação à orientação do procedimento para interposição de recurso.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
Gian Bruno da C. dos Santos  
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

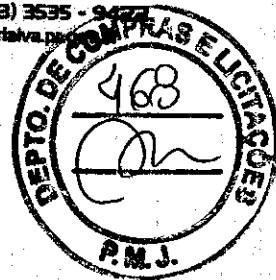


# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9477  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PARECER



**Assunto:** Tomada de Preço nº 12/2017 – Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva.

### I. Relatório

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa PROENGE – Projetos e Consultoria S/S Ltda., nos autos de Tomada de Preço nº 12/2017, que se insurge ao fato da comissão licitante não ter oportunizado o prazo para análise da Qualificação dos Habilitados, nos termos do item 8.6 do edital, bem como art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, informa que sendo microempresa, não lhe foi oportunizado a possibilidade de dar um lance abaixo da primeira colocada, já que ficou a menos de 5% da proposta vencedora

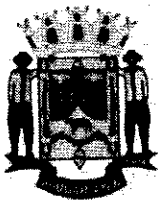
O recurso foi firmado (através de digitalização) por Lúcia Maria Brandão.

É o relatório. Passo a opinar.

### II. Fundamentação

No que se refere ao cabimento de recursos referente ao presente processo licitatório, consta no item 11.3 do Edital do certame que “Os recursos atenderão ao contido no art. 109 da Lei nº 8.666/93”.

Pois bem, a sessão para abertura dos envelopes de habilitação fora realizada na data de 29 de agosto de 2017, sendo que após a abertura dos envelopes de habilitação, imediatamente já se passou a proceder a abertura das propostas, tendo em vista que não houve insurgência quanto aos documentos apresentados pelas proponentes.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9402  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Posteriormente, na data de 30 de agosto de 2017, todos os licitantes foram cientificados da sessão, sendo-lhes fornecida a ata via email, conforme permissivo do item nº 8.6, cópia em anexo.

Destarte, conforme determinada o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a Recorrente teria o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, ou seja, até o dia 06 de setembro de 2017. Assim reza o dispositivo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Compulsando os autos, percebe-se que a empresa apresentou o recurso na data de 12/09/2017, através do protocolo nº 11876/2017, ou seja, fora do prazo estabelecido na Lei Federal.

**Portando, não houve a insurgência em tempo hábil, por isso o Recurso deve ser declarado intempestivo.**

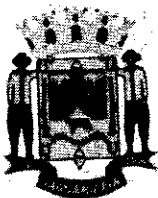
Outrossim, não passa despercebido por esta Procuradoria, que a pessoa que firma o recurso não possui poderes para o ato. Explica-se:

Conforme a própria documentação trazida pela Recorrente, fls. 170 da TP nº 12/2017, a pessoa de Lúcia Maria Brandão retira-se da sociedade, cedendo sua quota parte para Felipe Brandão Pietrantonio, nos termos da cláusula terceira – segunda alteração contratual.

Outrossim, na ata de reunião de administradores, fls. 176, diz claramente que apenas o sócio-proprietário Felipe Brandão Pietrantonio, como Diretor Geral, poderá representar legalmente a empresa Recorrente, junto à órgãos públicos e privados:

Ficou ainda deliberado, seguindo o estabelecido no contrato social da empresa PROENGE, que somente o Diretor Geral, Sr. Felipe Brandão Pietrantonio, pode representar legalmente a empresa





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROENGE, junto a órgãos públicos e privados, em favor da própria empresa PROENGE.

Diante disso, como não há procuração no recurso que conceda poderes à Maria Lúcia Brandão para representar a empresa PROENGE, a peça apresentada deve ser indeferida.

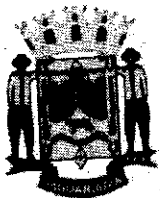
Apesar de afastada qualquer possibilidade de acatamento do Recurso interposto pela Empresa PROENGE, apenas pelo gosto do debate, e para demonstrar a clareza e lisura do processo licitatório, passamos a expor também os motivos materiais para afastamento do Recurso em análise.

Pois bem, menciona a Recorrente que após a abertura dos envelopes de habilitação, deveria ser suspensa a sessão, para dar conhecimento aos licitantes e remarcada nova data para abertura das propostas. Assim descreveu o episódio:

Ocorre que após a recepção, rubrica e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes, e análise dos documentos apresentados, com a consequente habilitações de todas as empresas participantes, essa digníssima Comissão não seguiu os ritos previstos na Lei Federal nº 8666/1993, e previstos no Edital do certame em seu item 8.6, que estabelece que após a abertura e análise da documentação de habilitação, registro e publicidade do resultado da análise da documentação, deveria ser marcada data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, respeitando o prazo para recurso.

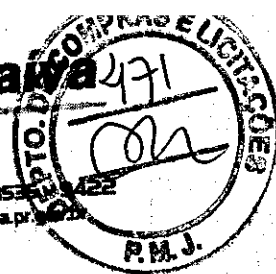
Neste diapasão, no momento da abertura dos envelopes de habilitação nenhum dos licitantes manifestou interesse em apresentar recurso, até porque algumas já haviam apresentado a declaração de desistência de interposição de recurso após a habilitação, dando aval ao prosseguimento do certame para abertura das propostas.

Assim se não houve insurgência das licitantes no momento da habilitação das empresas, conforme consta na ata de julgamento, não haveria



# Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 4422  
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariava.pr.gov.br



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

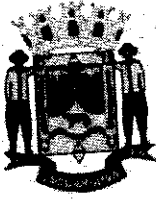
necessidade de abertura de prazo para as razões do recurso, pois todas as empresas licitantes foram habilitadas para a próxima etapa da licitação.

Outrossim, em análise detida por esta Procuradoria Jurídica e, mesmo, nas razões do recurso da Recorrente, não se vislumbrou qualquer irregularidade quanto a habilitação das licitantes, pois o Recurso interposto limitou-se a mencionar que não houve a suspensão do certame após a fase de habilitação, não apontando qualquer irregularidade quanto a habilitação das empresas, que seria o objeto do recurso, caso fosse interposto.

Por fim, alega a Recorrente que se trata de Microempresa por isso teria que ser declarada vencedora, já que apresentou proposta inferior a 5% da proposta realizada pela empresa declarada vencedora. Nos seguintes termos:

"Outra grande surpresa foi o fato de que foi declarada vencedora a Empresa IMTRAFF, que apresentou proposta de preço no valor de R\$ 55.783,70, exatamente 1,21% inferior ao proposto pela Recorrente, que apresentou preço no valor de R\$ 56.468,00. Mesmo considerando que esta empresa Recorrente se trata de Microempresa, tendo apresentado declarada exigida como comprovação. Enquanto a empresa IMTRAFF teria que apresentar preço inferior em 5% ao da Recorrente para ser declarada vencedora".

Apesar da assertiva ser em parte correta, já que a PROENGE é uma Microempresa, ocorre que a Empresa IMTRAFF também se enquadra no mesmo benefício dado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta na habilitação jurídica, bem como na própria declaração de EPP, firmada nas fls. 386 do certame. Assim a Empresa IMTRAFF também é beneficiária do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Assim não procede a insurgência da Recorrente.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 -  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



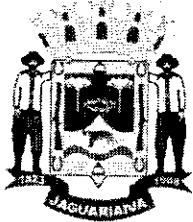
### III. Conclusão

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, opina-se pelo não conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa PROENGE – Projetos e consultoria S/S Ltda., no processo licitatório Tomada de Preço nº 12/2017, tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado e, ainda, firmado por Maria Lúcia Brandão, a qual não possui poderes para representar a Recorrente junto à órgãos públicos, da mesma maneira que não juntou a Procuração com tais poderes, bem como no mérito as alegações de nulidade não procedem, pelas razões expostas na fundamentação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2017.

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Procuradora Geral do Município

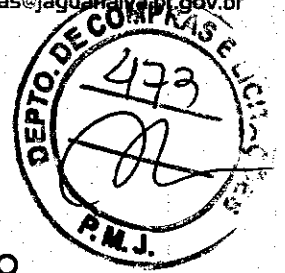


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

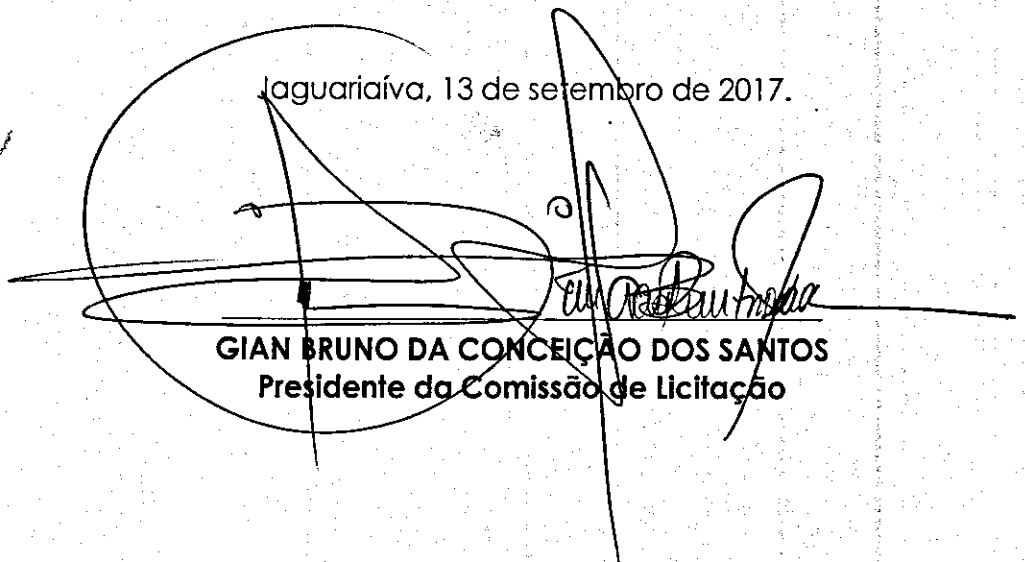


## LICITAÇÃO Nº 12/2017 - TOMADA DE PREÇOS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

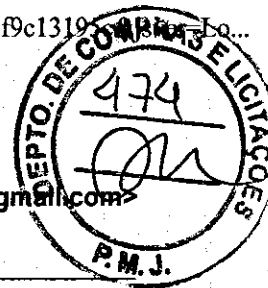
Eu Gian Bruno da Conceição dos Santos Presidente da Comissão nomeado pelo decreto nº 35/2017 ratifico o Parecer exarado pela Douta Procuradora Geral do Município.

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2017.



**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação





Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>

## Encaminha Recurso contra resultado de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017

Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>  
Para: Lúcia Brandão <lbrandao@sercomtel.com.br>

13 de setembro de 2017 16:15

Boa tarde Lucia

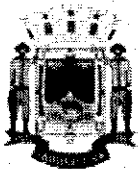
Segue em anexo Parecer Jurídico e Ratificação do Presidente da Comissão de licitação referente ao recurso apresentado pela empresa PROENGE PROJETOS E CONSULTORIA S/S LTDA na Tomada de Preços 12/2017.

Favor confirmar o recebimento.

Desde já agradeço

Gian Bruno da Conceição dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



### **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariáiva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com)



Parecer TP 12.PDF

1747K

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

**TOMADA DE PREÇO**

Nr.: 12/2017 - TP

Processo Administrativo: 169/2017  
Processo de Licitação: 169/2017  
Data do Processo: 24/07/2017

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 169/2017
- b) Licitação Nr.: 12/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/09/2017
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTD (55957)**

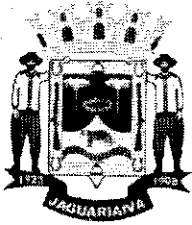
1	Elaboração de estudo e projeto de transporte coletivo urbano de passageiros	UNI	1,00	0,0000	55.783,70	55.783,70
---	---	-----	------	--------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 55.783,70**

**Total Geral: 55.783,70**

Jaguariaíva, 14 de Setembro de 2017.

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Jaguariaíva, 14 de setembro de 2017.  
Ref. Processo/Ano: 6811/2017

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**, conforme seguem informações do procedimento no termo de homologação:

### TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva.

**Empresa:** INTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP.

**Valor:** R\$ 55.783,70 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

**Data de Homologação:** 14/09/2017

Respeitosamente,

  
Élio Zub Junior  
Departamento de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora  
**DRª Tânia Maristela Munhoz**  
MD. Procuradora Geral do Município.  
Nesta.

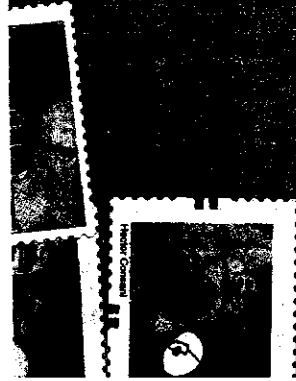

REGISTRADO URGENTE  
REGISTERED PRIORITY

Correios

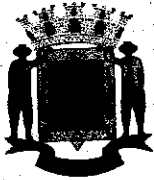
AR

50 PESO (kg)

JR 35535256 6 BR



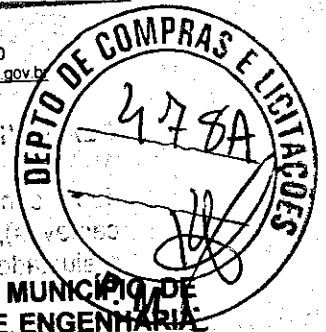




# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 359/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-Pr, e CPF nº 529.333.009-82059.291-15, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### CONTRATADO:

**EMPRESA IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 08.103.958/00001-10, com sede na Avenida Cristiano Machado, 640, Bairro Graças, sala 1106 e 1107, Belo Horizonte- MG, neste ato representada por seus administradores: Frederico Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 8.665.274-SSPMG e CPF nº 043.583.986-70, residente e domiciliado na Rua Everaldo Vieira nº 177, apartº 301, Bairro Silveira, Belo Horizonte/MG e Valnice Aparecida de Jesus, brasileira, divorciada, portadora do RG nº MG809.245SSP/MG e CPF nº 431.583.746-68.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariáiva, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@ajaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@ajaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$55.783,70 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório de execução de serviços, separados em 3(três) etapas geradas em função dos relatórios apresentados em conformidade com o Termo de Referência item 1 do Edital da Tomada de Preços 12/2017.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 08.03.26.782.0012.2.028.3.3.90.39 (131) SMIH.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a, b, e, c, e do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 120 dias, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Tomada de Preços nº. 012/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

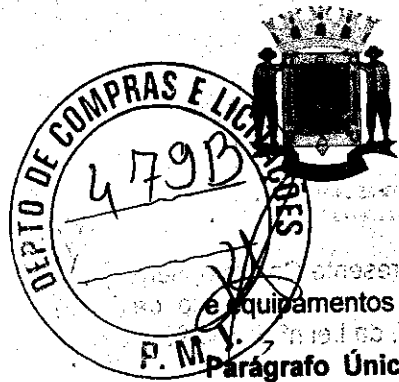
g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº. 12/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Os relatórios deverão obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de

trabalho;

- aprovar e/ou desaprovar recursos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

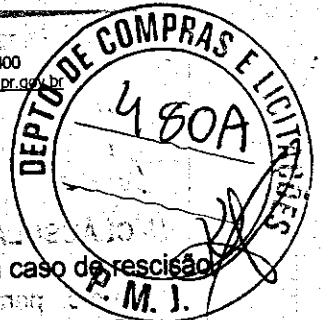
O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 180 (cento e cinquenta) dias a partir de sua publicação, com o prazo para a conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, em todo e qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

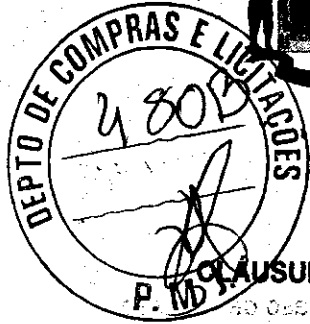
Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa - IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 - D.O.U de 15/07/2005.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [turidico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:turidico@jaguariaiva.pr.gov.br)  
**PROCURADORIA GERAL**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante oficial com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**  
**JOSÉ SLOBODA - Prefeito**

Contratante

**EMPRESA INTRAFF**  
**CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratado

**Sérgio Cruz**

**Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**

**Tania Maristela Munhoz**  
Procuradora Geral do Município

## Testemunhas

**Robson Romão** O/S. 290.966.42

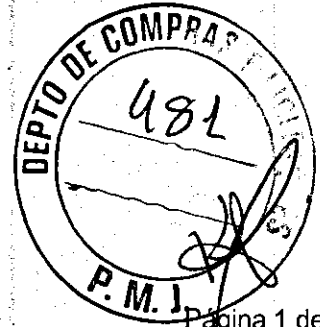
**Alcio Zilio Junior** O/S. 607.499-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PROTOCOLO GERAL

TP 12/2017  
PROCESSO/ANO: 12761 - 2017



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ENDEREÇO:	CONVERSÃO DO SISTEMA Nº , , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	EMPENHO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 29/09/2017 09:46:41
SÚMULA:	OFICIO Nº 349/2017-DCL- SOLICITA EMPENHO EM CONFORMIDADE AO OBJETO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Responsável pelo Processo

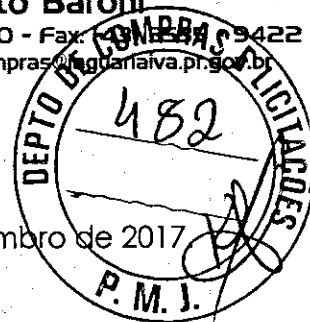


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 29 de setembro de 2017



Ofício nº 349/2017-DCL

Ilustríssima Senhora Secretária:

Vimos por meio do presente solicitar Empenho, em conformidade ao objeto contratual da Tomada de Preço Nº 12/2017, referente à Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariáiva.

O presente segue instruído com via do Contrato de Prestação de Serviço Nº 359/2017.

Apresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Subscrevemo-nos,



Élio Zub Junior

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

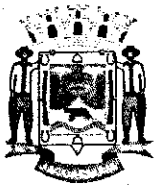
**NARA GISELLE BUENO**

MD. Secretária Municipal de Planejamento.

Nesta.







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Ref. TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 359/2017.**

Homologação 4/09/17  
Proc. Compra 169



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.336.839-7-Pr, e CPF nº 529.333.009-82059.291.219-15, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**CONTRATADO:**

**EMPRESA IMTRAFF – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P. J/MF nº 08.103.958/00001-10, com sede na Avenida Cristiano Machado, 640, Bairro Graças, sala 1106 e 1107, Belo Horizonte- MG, neste ato representada por seus administradores: Frederico Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº M8.665.274-SSPMG e CPF nº 043.583.986-70, residente e domiciliado na Rua Everaldo Vieira nº 177 apartº 301, Bairro Silveira, Belo Horizonte/MG e Valnice Aparecida de Jesus, brasileira, divorciada, portadora do RG nº MG809.245SSP/MG e CPF nº 431.583.746-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.**

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para elaboração de estudo técnico referente ao transporte coletivo do Município de Jaguariaíva, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

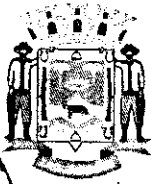
**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$55.783,70 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório de execução de serviços, separados em 3(três) etapas geradas em função dos relatórios apresentados em conformidade com o Termo de Referência item 1 do Edital da Tomada de Preços 12/2017.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 08.03.26.782.0012.2.028.3.3.90.39 (131) SMIH.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexas ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.
- nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

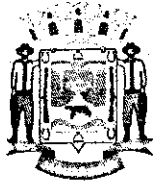
A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

#### **Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:**

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-8400  
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL



d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiava pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e.c, do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

### CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

### CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 120 dias, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Tomada de Preços nº. 012/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

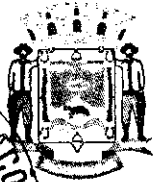
g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº. 12/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Os relatórios deverão obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar recursos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

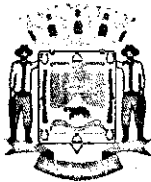
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de 180 (cento e cinquenta) dias a partir de sua publicação, com o prazo para a conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3565-1000  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

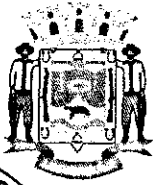
Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa - IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

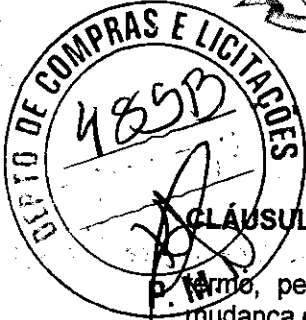
2



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL**



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 18 de setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**

**JOSÉ SLOBODA - Prefeito**

Contratante

**EMPRESA IMTRAFF  
CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

Contratado

**Sérgio Cruz**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

**Tania Maristela Munhoz**  
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

Arundel RIBEIRO ROCHA 015.290.966.42

Alcio Zilio Junior 051.607.499.77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Nota de Empenho

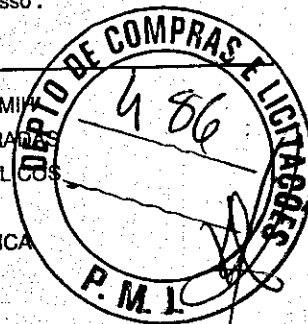
Data: 05/10/2017  
Nº do empenho : 7676/17  
Ordinário  
Processo :

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 08  
Unidade: 08.03  
Funcional: 26.782.0012  
Projeto/Atividade: 2.028  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000  
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar  
Código reduzido: 000131

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIA
- DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRAD
- MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- Conservação e Manutenção da Frota Municipal
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Dotação Inicial: 640.000,00  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 0,00  
Total (A): 640.000,00

Empenhos anteriores : 181.306,60  
Valor do empenho : 55.783,70  
Valor Anulado: 0,00  
Total (B) : 237.090,30  
Saldo (A - B) : 402.909,70

Objeto: 55957 IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTD  
Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 640, SALA: 1106 E  
C.N.P.J.: 08.103.958/0001-10  
Banco:

Cidade: Belo Horizonte  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência:  
Conta Corrente:

UF: MG  
Fone: 3125168001  
Fax:

Especificação: 1

PROCOLO 12761/2017 Val referente a contratação de serviços elaboração estudo tecnico transporte coletivo Municipal.

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 55.783,70

Fica empenhada a importância de 55.783,70 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Contrato : 359/2017

Número : 12/2017

Data :  
Data : 14/09/2017  
Data : 18/09/2017

Encarregado do serviço Credor

JOSÉ SLOEODA  
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI  
Responsável de Empenho

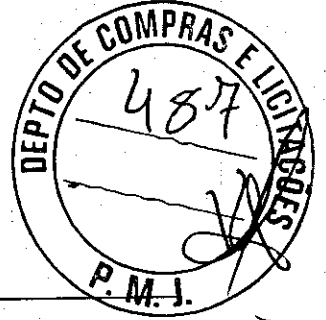
Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariatva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

P.G 12761/2017

As Compras

Empenho emitido conforme solicitação

06/10/17

Angela  
SERVAN